

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2015 - IGEPREV
PROCESSO nº 2015/15646
PREGÃO ELETRÔNICO SEAD Nº 11/2014 - REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA QUE FAZEM ENTRE SI, O IGEPREV E A EMPRESA A. A. J. LOURENÇO & CIA LTDA, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

CONTRATANTE: O **ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, através do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, com sede na Avenida Serzedelo Corrêa, nº 122 – Bairro Nazaré, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.873.910/0001-00, nesta cidade, neste ato representado pela sua Diretora de Administração e Finanças **EUDÉZIA MARTINS D'ANGELO** com poderes conforme a Portaria de nº 112/2013, publicada no DOE no dia 15/04/2013, brasileira, divorciada, Administradora, portadora do CRA/PA nº 03372, CPF nº. 264.177.312-00, residente e domiciliada na Rua dos Caripunas nº 1027, bairro Cremação, CEP: 66.045-140, na cidade de Belém/PA.

CONTRATADA: **A.A.J Lourenço & Cia Ltda**, empresa estabelecida nesta capital, na Travessa do Chaco, nº 1847, Marco, CEP: 66.093-541, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.619.593/0001-92, neste ato representada por **Altamira Antônio José Lourenço**, brasileiro, solteira, empresária, portador da Identidade nº 2391422- SSP/PA e do CPF nº 440.343.182-87, residente a Rua João Balby, nº 899, apto 1002, Edifício The Place Residence – Bairro: Nazaré – Belém/PA, CEP: 66.060-425 e domiciliado nesta capital, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico Nº 011/2014, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O presente contrato tem como fundamento legal o **Processo nº 2014/205524** e o **edital e os anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2014**, tudo em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e, pela Lei Estadual nº 6.474/2002, pelos Decretos Estaduais nº 2.069/2006 e 967/2008, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Recepcionista nas instalações e nos bens móveis do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, conforme as especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência** do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2014, que é parte integrante e indivisível deste instrumento.

Silvia Rocha Pires
Procuradora
IGEPREV

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação através de termo aditivo, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do serviço objeto do presente contrato, o valor mensal de **R\$ 39.209,10 (Trinta e nove mil, duzentos e nove reais e dez centavos)**, de acordo com o quadro abaixo:

Nº	Descrição do Serviço	Preço mensal por Posto	Número de Postos	Valor Mensal do Contrato	Valor Global do Contrato
01	Prestação de Serviço de recepcionista	R\$ 2.613,94	15	R\$ 39.209,10	R\$ 470.509,20

4.2 - O **Valor Global** do presente contrato é de **R\$ 470.509,20 (Quatrocentos e setenta mil, quinhentos e nove reais e vinte centavos)**.

4.3 - A quantidade de postos a serem utilizadas no início deste contrato será de 10 (dez) postos, ficando os outros 05 (cinco) postos a serem utilizados de acordo com a necessidade do Igeprev.

4.4 – O pagamento mensal do valor descrito no item 4.1 será proporcional ao quantitativo de postos utilizados pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária da **CONTRATANTE** vigente para o exercício de 2015 de acordo com a classificação abaixo:

Valor Estipulado para o Exercício de 2015: R\$ 309.751,89

Fonte: 0261 – Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta Funcional Programática: 09.272.1369-6543: Modernização do RPPS do Estado do Pará

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado mensalmente por meio de depósito bancário em conta corrente até o 15º (décimo quinto) dia útil após a data de recebimento da nota fiscal no Protocolo Geral da **CONTRATANTE**, desde que a mesma esteja atestada.

6.1.1 – Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária Banco – OBB ou de Ordem Bancária Pagamento – OBP, de acordo com o art. 6º, inciso II, da IN SEFA nº 18/08, de 21/05/08.

6.2 – A **CONTRATADA** deverá emitir mensalmente a nota fiscal correspondente à prestação do serviço e encaminhá-la ao Protocolo Geral da **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

6.2.1 - O Protocolo Geral da **CONTRATANTE** providenciará o envio da nota fiscal para a área técnica para atesto.

Gilson Rocha Pires
Procurador
IGEPREV

[Assinatura]

6.3 – Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá, ainda, apresentar juntamente com a nota fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pelo Ministério da Fazenda, devidamente atualizada;
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
- c) Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP, devidamente quitada, relativa ao mês da última competência vencida;
- d) Guia da Previdência Social – GPS, devidamente preenchida com os dados da contratada (inclusive CNPJ), valor da retenção equivalente a 11% sobre o valor bruto da nota fiscal, número da nota fiscal e encargos financeiros, quando houver, a título de “retenção para a seguridade social”, cujo recolhimento junto ao INSS será efetuado pela **CONTRATANTE**;
- e) Relação de Empregados - RE atualizada, relativa a mão de obra utilizada na execução dos serviços.

6.4 – A não apresentação das Certidões elencadas nas alíneas “a” e “b” do item anterior não acarretará retenção de pagamento. Entretanto, a **CONTRATADA** ficará obrigada a apresentá-los em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

6.5 – A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de títulos descontados ou através de cobrança bancária.

6.6 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas para as devidas correções, abrindo-se, neste caso, nova contagem de prazo.

6.6.1 – A **CONTRATANTE** não será responsável pelo pagamento de multas e/ou atualizações monetárias nos casos das ocorrências descritas no **subitem anterior**, ficando o pagamento suspenso até a reapresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.

6.7 – A **CONTRATADA**, se ainda não for correntista do Banco do Estado do Pará S/A, deverá providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência, pois o pagamento somente será efetuado através de depósito bancário em conta aberta no BANPARÁ, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

7.1 - Os preços propostos permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, na forma do parágrafo 1º, artigo 28, da Lei 9.069 de 29.06.95.

7.2 - Os preços poderão ser reajustados somente depois do decorrido o prazo estipulado no item anterior, pela variação apurada no período do índice IGP-M / FGV.

CLÁUSULA OITAVA: DA REACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 – Será admitida a reactuação dos preços do serviço contratado, desde que seja observado o **interregno mínimo de 12 (doze) meses**.

8.2 – O **interregno mínimo de 12 (doze) meses** para a primeira reactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir:

8.2.1 – É vedada a inclusão, por ocasião da reactuação, de antecipações e benefícios não previstos na proposta original, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho.

8.3 – Para as reactuações subsequentes à primeira reactuação, deverá ser observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a partir da data da última reactuação.

8.4 – As reactuações serão precedidas de **solicitação formal da CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio da

Gilson Rocha Brito
Procurador
IGEPREV

apresentação da **Planilha de Custos e Formação de Preço** e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamentem a repactuação, para subsidiar a análise e decisão da **CONTRATANTE**.

8.5 – A **CONTRATADA** poderá exercer seu direito à repactuação, da data da homologação da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, **se não o fizer de forma tempestiva**, e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear a respectiva repactuação, **ocorrerá à preclusão do seu direito de repactuar.** (Acórdão nº 1.828/2008-TCU/Plenário)

8.5.1 – As repactuações a que a **CONTRATADA** fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

8.6 – Em caso de ocorrência de deflação ou qualquer outro evento que implique redução do valor contratual, **a repactuação será provocada pela CONTRATANTE.**

CLÁUSULA NONA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A **CONTRATANTE** exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar o exercício deste direito;

10.2 - A fiscalização deste contrato será exercida por servidor (gestor) da **CONTRATANTE**, designado através de Portaria do Igeprev, para acompanhar e controlar a execução do presente contrato, de acordo com o estabelecido no Art. 67 e parágrafos da Lei Federal Nº. 8666/93 e alterações posteriores.

10.3 - A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.4 – O responsável pela fiscalização deverá registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços e encaminhar a cópia a **CONTRATADA** para a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – São obrigações da **CONTRATADA**:

11.1.1 – Executar fielmente os serviços ora especificados, através de pessoal qualificado, habilitado e legalizado, com idade igual ou superior a 18 anos e com bons antecedentes criminais, sendo responsável pela idoneidade moral e técnica de seus empregados, respondendo por todo e qualquer dano ou faltas que os mesmos venham a ocasionar no desempenho de suas funções.

11.1.2 – Indicar um **preposto**, que deverá ser aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do contrato. Este preposto ficará responsável pela inspeção dos postos de trabalho e será o intermediário entre a **CONTRATANTE** e os empregados da Contratada.

11.1.3 – Apresentar, no momento da assinatura do contrato, **a relação nominal dos empregados** que serão lotados na **CONTRATANTE**.

11.1.4 – Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários dos empregados, tais como salário, horas extras, férias, 13º, aviso prévio, descanso semanal remunerado, auxílio transporte, auxílio alimentação e tributos, tudo em consonância com a legislação trabalhista e previdenciária em vigor. A comprovação do pagamento dessas obrigações será feita através da apresentação de cópia dos comprovantes de pagamentos e recolhimentos, juntamente com a futura

Gilson Rocha Torres
Procurador

mensal, sob pena de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no art. 195, § 3º, da Constituição Federal.

11.1.4.1 – A **CONTRATANTE** não será responsabilizada, solidária ou subsidiariamente, por qualquer ônus decorrente do inadimplemento das obrigações acima.

11.1.5 – Apresentar, mensalmente, comprovante de quitação correspondente ao recolhimento do FGTS e do INSS dos empregados lotados na **CONTRATANTE**.

11.1.6 – Manter durante o prazo de vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação que precedeu o referido contrato, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** e providenciar o retorno à condição anterior, sob pena de rescisão contratual, nos termos do art. 78, XI, da Lei nº 8.666/93.

11.1.7 – Disponibilizar empregados em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, devidamente uniformizados e portando crachá de identificação, responsabilizando-se por eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

11.1.8 – Propiciar aos empregados as condições necessárias para o perfeito desempenho do serviço, fornecendo-lhes os equipamentos de trabalho relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico SEAD/DGL/SRP 011/2014.

11.1.9 – Realizar periodicamente, nos termos legais, exame de saúde em todos seus empregados, apresentando o competente atestado médico atualizado para a fiscalização da **CONTRATANTE**, bem como exame de admissão e por ocasião de seu desligamento da empresa.

11.1.10 – Apresentar, quando solicitada, o comprovante dos exames médicos periódicos de seus empregados, conforme o art. 168 da CLT.

11.1.11 – Efetuar a reposição de empregados nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

11.1.12 – Responsabilizar-se quanto ao uso obrigatório e correto dos equipamentos de proteção individual por parte dos empregados, de acordo com as Normas dos Serviços de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

11.1.13 - Permitir a fiscalização da execução do contrato por parte da **CONTRATANTE**, não criando quaisquer embaraços ou dificuldades desta fiscalização.

11.1.14 - Cumprir as normas e regulamentos internos da **CONTRATANTE**.

11.1.15 - Acompanhar, fiscalizar e orientar os empregados no correto uso dos uniformes e equipamentos, bem como a higiene pessoal (barba, cabelo, unhas e aparência geral).

11.1.16 - Substituir sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

11.1.17 – Cumprir outras disposições estabelecidas no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico SEAD/DGL/SRP 011/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – São obrigações da **CONTRATANTE**:

12.1.1 – Assegurar à Contratada as condições para o regular cumprimento das obrigações desta última, assegurando o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários seus serviços e promovendo o bom entendimento entre seus empregados e os empregados da Contratada.

12.1.2 – Efetuar o pagamento pelos serviços prestados na forma acordada entre as partes.

12.1.3 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.1.4 – Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção.

12.1.5 – Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente ao preposto por ela indicado, excetuando-se os casos em que o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como os serviços de recepção e apoio ao usuário.

b) Promover ou aceitar o desvio de funções dos empregados da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto do contrato.

12.1.6 – Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1 - O serviço objeto do presente contrato será executado nas dependências da **CONTRATANTE**, conforme especificação abaixo:

Nº	Posto	Quantidade	Local de Prestação do Serviço
01	Recepcionista	15	Av. Serzedelo Corrêa, nº 122

13.2 – O local da prestação de serviço será deslocado para a Av. Alcindo Cacela nº 1966, entre Av. Gentil Bittencourt e Av. Magalhães Barata, Bairro de Nazaré, local da nova sede da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor GLOBAL da contratação, o CONTRATADO que:

- 14.1.1 Apresentar documentação falsa;
- 14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3 Falhar na execução do contrato;
- 14.1.4 Fraudar na execução do contrato;
- 14.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 14.1.7 Fizer declaração falsa.

14.2 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 21.6 do Termo de Referência.

14.3 O retardamento da execução do objeto estará configurado quando o CONTRATADO:

- 14.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 3 (três) dias da data inicial para vigência do contrato;
- 14.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 dias seguidos ou por 10 dias intercalados.
- 14.3.3 A falha na execução, **INEXECUÇÃO PARCIAL** ou **TOTAL**, do contrato estará configurada quando o CONTRATADO se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações previstas na tabela abaixo, respeitada a graduação de infrações previstas no item 21.6 do Termo de Referência.


Gilson Rocha Pires
Procurador
IGEPREV



Grau de Infração	Quantidade de Infrações cometidas durante a Vigência Contratual
1	Até o limite máximo de 7 ocorrências
2	Até o limite máximo de 6 ocorrências
3	Até o limite máximo de 5 ocorrências
4	Até o limite máximo de 4 ocorrências
5	Até o limite máximo de 3 ocorrências
6	Até o limite máximo de 2 ocorrências

14.4 O comportamento de modo inidôneo estará configurado quando o CONTRATADO executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

14.5 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA DE GRADUAÇÃO DE MULTA		
GRAU	CORRESPONDÊNCIA	INCIDÊNCIA
1	0,5%	Valor mensal do Contrato
2	1,0%	Valor mensal do Contrato
3	3,0%	Valor mensal do Contrato
4	5,0%	Valor mensal do Contrato
5	7,0%	Valor mensal do Contrato
6	10,0%	Valor mensal do Contrato

INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	NÍVEL	INCIDÊNCIA
1	Fornecer mão de obra que não esteja devidamente capacitada.	3	Por empregado e por ocorrência
2	Deixar de submeter à CONTRATANTE a relação dos empregados a ela disponibilizados.	1	Por dia
3	Deixar de implantar a mão de obra na data estipulada em Ordem de Execução.	3	Por empregado
4	Não manter vínculo empregatício com seus empregados.	6	Por dia e por empregado
5	Deixar de pagar salários.	6	Por ocorrência e por dia
6	Deixar de pagar quaisquer encargos sociais, trabalhistas e tributários vinculados ao objeto do contrato.	6	Por ocorrência
7	Deixar de fornecer aos seus empregados qualquer benefício ou vantagem prevista na legislação e em Acordo/Convenção/Dissídio Coletivo de Trabalho.	6	Por empregado
8	Deixar de manter, durante a vigência do contrato, seguro pessoal de seus empregados.	5	Por ocorrência
9	Desrespeitar o piso salarial disposto em Acordo/Convenção/Dissídio Coletivo de Trabalho.	6	Por ocorrência
10	Deixar de manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados para reposição imediata nos casos de faltas e		Por ocorrência

	quaisquer impedimentos.		
11	Deixar de impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave seja mantido em atividade ou retorne às dependências da CONTRATANTE.	5	Por item e por ocorrência
12	Deixar de fornecer/substituir os uniformes, crachás de identificação e/ou equipamentos de proteção individual.	3	Por funcionário e por dia
13	Perder, durante a execução do contrato, qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	3	Por condição e por ocorrência
14	Deixar de manter seu cadastramento e sua documentação junto ao SICAF devidamente atualizados.	3	Por item e por ocorrência
15	Descumprir as normas de segurança da CONTRATANTE.	4	
16	Deixar de nomear preposto e substituir preposto sem prévio aviso à Administração ou ainda não apresentar o preposto quando solicitado.	5	Por ocorrência
17	Causar danos à CONTRATANTE e não os reparar.	4	Por ocorrência
18	Deixar de repor, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após notificação, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.	5	Por ocorrência
19	Recusar-se a responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados à CONTRATANTE e ao seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da contratada ou de quem em seu nome agir.	6	Por ocorrência
20	Deixar de atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto do contrato, inclusive garantia contratual, suas atualizações e substituições.	4	Por ocorrência
21	Deixar de cumprir os horários e a periodicidade para a execução dos serviços conforme fixado pela CONTRATANTE, segundo suas conveniências e conforme orientação da fiscalização do contrato.	5	Por dia e por Ocorrência
22	Deixar de fornecer, mensalmente, acompanhando a nota fiscal, quaisquer dos documentos exigidos neste Edital.	3	Por dia e por Ocorrência
23	Deixar de comunicar à CONTRATANTE quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados, quando da execução dos serviços contratados, que prejudiquem ou possam prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público.	3	Por ocorrência
24	Recusar-se a assumir todos os custos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.	3	Por dia e por Ocorrência
25	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o	6	Por dia e por

Gilson Rocha Pires
Procurador
IGEPREV

[Handwritten signature]

	objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.		Ocorrência
26	Deixar de efetuar a reposição de mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência.	4	Por dia e por ocorrência
27	Deixar de disponibilizar os substitutos dos funcionários em férias ou licença no prazo de 5 (cinco) dias úteis antes da saída do funcionário.	4	Por ocorrência
28	Deixar de comparecer às reuniões convocadas pela CONTRATANTE.	3	Por ocorrência
29	Deixar de comunicar à CONTRATANTE, formalmente e por escrito, com, no mínimo 3 (três) meses de antecedência, contados da data limite da vigência deste contrato, o desejo de não o prorrogar.	6	Por dia
30	Deixar de apresentar ao fiscal do contrato os comprovantes solicitados.	4	Por ocorrência
31	Deixar de comprovar, quando da rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias ou a realocação dos empregados em outra atividade de prestação de serviços sem interrupção do contrato de trabalho.	6	Por ocorrência
32	Recusar-se a assinar autorização para que a Administração retenha valores conforme IN SLTI/MPOG nº 02/08, art. 19-A, incisos II e IV.	6	Por ocorrência
33	Deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus funcionários por meio de depósito na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.	5	Por ocorrência
34	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência e por dia
35	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	3	Por dia
36	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de infrações, após reincidência formalmente notificado pela fiscalização.	5	Por ocorrência
37	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por dia
38	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por empregado e por dia
39	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
40	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus funcionários.	3	Por ocorrência
41	Utilizar as dependências do CONTRATANTE	5	Por ocorrência

Gilson Rocha Pires
Procurador
IGEPREV

[Handwritten signature]

	para fins diversos do objeto do contrato.		
42	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
43	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
44	Retirar do local da prestação de serviço quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
45	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE.	4	Por empregado e por dia
46	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
47	Deixar de entregar o uniforme aos funcionários.	1	Por funcionário e por dia
48	Deixar de creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços.	1	Por ocorrência
49	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na cláusula nona deste contrato.	1	Por ocorrência

14.6 A sanção de multa poderá ser aplicada a contratada juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 21.1 do Termo de Referência.

14.7 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus.

14.8 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

14.9 Se o valor a ser pago a contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;

14.10 Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

14.11 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

14.12 Caso o valor da garantia seja utilizado integralmente ou em parte para o pagamento das multas, esta deve ser complementada no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da solicitação da CONTRATANTE.

14.13 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada sempre a defesa prévia à interessada, observados os devidos prazos legais.

Gilson Rocha Pires
Procurador
IGEPREV

[Handwritten signature]

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA prestará assim que assinado o contrato a garantia no valor de R\$ 23.525,46 (Vinte e três mil quinhentos e vinte e cinco e quarenta e seis centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na modalidade de seguro-garantia.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO

16.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses elencadas nos itens subseqüentes desta cláusula, devendo a parte interessada notificar a outra, por escrito, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**.

16.2 – Por iniciativa da **CONTRATADA**:

16.2.1 – Além da condição estabelecida no **item 15.1**, ocorrendo a rescisão contratual por iniciativa da **CONTRATADA** sem que haja justificativa plausível e aceita pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar o pagamento no montante de **70% (setenta por cento)** sobre o valor da última fatura, a título de multa rescisória.

16.2.1.2 – A notificação deverá ser entregue exclusivamente no Protocolo Geral da **CONTRATANTE**.

16.3 – Por iniciativa da **CONTRATANTE**, nas seguintes situações:

16.3.1 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

16.3.2 - A suspensão da prestação dos serviços por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

16.3.3 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

16.3.4 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrente de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela

Gilson Rocio Pires
Procurador
IGEPREV

[Handwritten signature]

suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

16.3.5 - A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

16.4 - Constituem, ainda, motivos para a rescisão do contrato:

16.4.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

16.4.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATADA** a comprovar a impossibilidade de prestação dos serviços nos seus prazos estipulados.

16.4.3 - O desatendimento das determinações regulares do preposto da **CONTRATANTE**, designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais e ou a execução dos serviços, assim como as de seus superiores.

16.4.4 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67, da Lei 8.666/93.

16.4.5 - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil.

16.4.6 - A dissolução da sociedade.

16.4.7 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato.

16.5 - No caso de descumprimento das obrigações contratuais fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito de haver perdas e danos, nos termos da lei de licitações e Código Civil.

16.6 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme artigo 77 da Lei 8.666/93, reconhecendo, a **CONTRATADA**, desde já os direitos da **CONTRATANTE** na eventualidade da rescisão, com destaque para as consequências inseridas no art. 80 da Lei nº 8.666/93 e sem prejuízos das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17.1 - Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SEAD/DGL/SRP nº. 011/2014 e seus anexos, a PCFP - Planilha de Custos e Formação de Preço e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1 - O presente contrato será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura.


Gilson Rocha Feres
Procurador
IGEPREV



CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1- As partes elegem o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

Belém (PA), 30 de abril de 2015.

EUDÉZIA MARTINS D'ANGELO
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

ALTAMIRA ANTÔNIO JOSÉ LOURENÇO
A.A.J LOURENÇO & CIA LTDA

TESTEMUNHA DA CONTRATADA:

1. _____

Nome: *Edilson Julio D'Almeida*

CPF: *595.054.812-20*

TESTEMUNHA DA CONTRATANTE:

2. _____

Nome: *André Arnaldo Soares da Silva*
Gerente de Administração
e Serviços

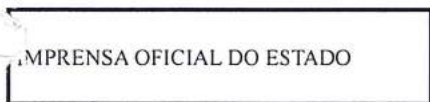
CPF: *479.942.312-68*

Gilson Rocha Pires
Procurador
LEGISLATIVO

Título: CONVÊNIO 05/2015

Nº da Publicação:
Exercício: 2015
Objeto: Conceder estágio curricular remunerado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos de nível médio em Enfermagem, Farmácia e Segurança do Trabalho nos órgãos da Administração Direta e Entidades Autárquicas e Fundacionais do Governo do Estado do Pará.
Vigência do Convênio: 23/04/2015 a 22/04/2019
Valor: R\$ 0,00
Dotação Orçamentária: 00000
Fonte de Recurso: 00000
Data da Assinatura: 23/04/2015
PARTES:
Beneficiário: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
Concedente: Governo do Estado do Pará através da Secretaria de Estado de Administração - SEAD

Protocolo 824481

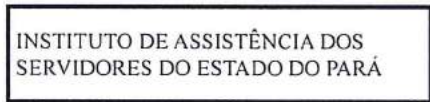


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando os termos do Processo Licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o n.º 010/2015/IOE, tendo como objeto a aquisição de papel jornal em bobina, na forma especificada no edital e seus anexos, o qual proclamou como vencedora a empresa RCL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME, resolve HOMOLOGAR o referido certame, com base no disposto no art. 5º, inciso IV, da Lei Estadual n.º 6.474, de 06 de agosto de 2002.
Belém (PA), 29 de Abril de 2015.
LUÍS CLAUDIO ROCHA LIMA
Presidente

Protocolo 824281



DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 133 de 24 de abril de 2015
DESIGNAR, como titular a servidora MARIA DE LOURDES MAUÉS DOS SANTOS, matrícula nº 5857244/9, Coordenadora de Gestão de Pessoas, e como suplente as servidoras; INEZILDA PANTOJA DOS REIS, matrícula nº 3154734/1, Gerente de Administração de Pessoal e IVANEIDE CUNHA DE MELO, matrícula nº 2009781/1, Assistente Administrativo, para atuarem como ADC's do IASEP, junto a Escola de Governança Pública do Estado do Pará.
A presente Portaria entrará em vigor a contar do dia 1º de maio de 2015.
IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA
Presidente

Protocolo 824244

AVISO DE LICITAÇÃO

VISO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA.

NUMERO:006/2015
OBJETO: Contratação de Credenciados (Pessoa Jurídica e Física) para a prestação de serviços na área de saúde aos segurados do IASEP, no município de Barcarena/PA.
ENTREGA DO EDITAL; Os interessados poderão retirar a Chamada Pública, nos seguintes sites: www.compraspa.pa.gov.br e www.iasep.pa.gov.br.
OBSERVAÇÃO: PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO Período: 06/05/2015 A 21/05/2015
Local: IASEP, localizado na Av. Gentil Bintencourt nº.2175- 1º andar -Bairro: São Braz, no horário de 09:00 às 14:00 horas.

andar -Bairro: São Braz, no horário de 09:00 às 14:00 horas.
RESPONSÁVEL PELO CERTAME: FRANCIANA LEÃO DIAS
LOCAL DE ABERTURA: BELÉM DATA: 06/05/2015 HORA DE ABERTURA: 09:00
PROGRAMA DE TRABALHO:546808 NATUREZA DE DESPESA: 339039 - 339036 FONTE DE RECURSO:0261
Ordenador: IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

Protocolo 824472

VISO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA. NUMERO:007/2015

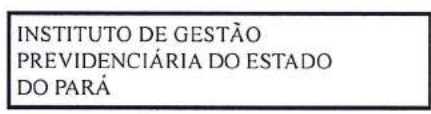
OBJETO: Contratação de Credenciados (Pessoa Jurídica e Física) para a prestação de serviços na área de saúde aos segurados do IASEP, no município de Bragança/PA.
ENTREGA DO EDITAL; Os interessados poderão retirar a Chamada Pública, nos seguintes sites: www.compraspa.pa.gov.br e www.iasep.pa.gov.br.
OBSERVAÇÃO: PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO Período: 06/05/2015 A 21/05/2015
Local: IASEP, localizado na Av. Gentil Bintencourt nº.2175- 1º andar -Bairro: São Braz, no horário de 09:00 às 14:00 horas, ou na Agência do IASEP no Município de Bragança/Pará, situado na Rua General Gurjão nº. 907, Bairro: Centro, no horário de 09:00 às 14:00hs.
RESPONSÁVEL PELO CERTAME: FRANCIANA LEÃO DIAS
LOCAL DE ABERTURA: BELÉM DATA: 06/05/2015 HORA DE ABERTURA: 09:00
PROGRAMA DE TRABALHO:546808 NATUREZA DE DESPESA: 339039 - 339036 FONTE DE RECURSO:0261
Ordenador: IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

Protocolo 824474

VISO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA. NUMERO:008/2015

OBJETO: Contratação de Credenciados (Pessoa Jurídica e Física) para a prestação de serviços na área de saúde aos segurados do IASEP, no município de Paragominas/PA.
ENTREGA DO EDITAL; Os interessados poderão retirar a Chamada Pública, nos seguintes sites: www.compraspa.pa.gov.br e www.iasep.pa.gov.br.
OBSERVAÇÃO: PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO Período: 06/05/2015 A 21/05/2015
Local: IASEP, localizado na Av. Gentil Bintencourt nº.2175- 1º andar -Bairro: São Braz, no horário de 09:00 às 14:00 horas, ou na Agência do IASEP no Município de Paragominas/Para, endereço na rua do Contorno nº 227, bairro: Centro -CEP 68.628.245, no horário de 09:00 às 14:00hs.
RESPONSÁVEL PELO CERTAME: FRANCIANA LEÃO DIAS
LOCAL DE ABERTURA: BELÉM DATA: 06/05/2015 HORA DE ABERTURA: 09:00
PROGRAMA DE TRABALHO:546808 NATUREZA DE DESPESA: 339039 - 339036 FONTE DE RECURSO:0261
Ordenador: IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

Protocolo 824475



CONTRATO

Contrato: 013/2015
Data da assinatura: 30/04/2015
Vigência: 04/05/2015 a 04/05/2016
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Recepção nas instalações e nos bens móveis do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.
Exercício: 2015
Unidade Orçamentária - 84201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.
Funcional Programática: 09.272.1369-6543: Modernização do RPPS do Estado do Pará
Fonte de Recurso: 0261 - Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta.
Natureza da Despesa - 339039
Valor: R\$ 470.509,20
Contratado: A.A.J Lourenço & Cia Ltda
Endereço: Travessa do Chaco, nº 1847, Marco
CEP: 66.093-541 - Belém/PA
Ordenador de Despesa: Eudézia Martins D'Angelo

Protocolo 824677

Contrato: 014/2015

Data da assinatura: 30/04/2015
Vigência: 04/05/2015 a 04/05/2016
Objeto: O presente Contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na locação de 02 (dois) veículos utilitário tipo van Marca/Modelo: Fiat Nova Ducato Minibus TB 2.3 Diesel 2014, para atender o Igeprev no dia 08/05/2015, em conformidade com as especificações e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital 02/2014 SEAD/DGL, que passa a integrar o presente Contrato, sob a forma de anexo, como se nele fossem transcritos, no seguinte documento
Exercício: 2015
U.G. - 840201 / U.O. - 84201
Fonte - 0261- Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pelo Instituto.
Natureza da Despesa - 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção.
Valor: R\$ 920,00
Contratado: R & LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
Endereço: Av. Julio Cesar, nº 3948 - CJ, Res. Marex, Bairro: Val de Cães,
CEP: 66.617-420 - Belém/PA
Ordenador de Despesa: Eudézia Martins D'Angelo

Protocolo 824679



DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº. 129 DE 30 DE ABRIL DE 2015.
O DIRETOR GERAL DA ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ/EGPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.569 de 06 de agosto de 2003, e posteriores alterações;
RESOLVE:
DESIGNAR a servidora ANDREA GUSMÃO BRITO, matrícula nº. 5888196/2, ocupante do cargo de Secretário de Coordenação, para responder pela Coordenação de Suporte Operacional - CSOP, durante o impedimento do titular CLAUDIO MARCIO ALVES VIEIRA, matrícula nº. 5466385/1, em virtude de concessão de Férias, no período de 13/04/2015 a 12/05/2015.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RUY MARTINI SANTOS FILHO
Diretor Geral

Protocolo 824208

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do artigo nº 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e considerando a ata de habilitação e proposta financeira, resolvo por HOMOLOGAR o procedimento licitatório, relativo ao PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2015 referente ao Processo nº 490149/2014.
Objeto: CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, QUE COMPREENDE A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E FLUVIAIS E SERVIÇOS CONGÊNERES.
Tipo: MENOR PREÇO
Firma vencedora:

ITEM	EMPRESA
01 e 02	VALEVERDE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP

Belém, 04 de maio de 2015.
RUY MARTINI SANTOS FILHO
Diretor-Geral

Protocolo 824484



IMPrensa Oficial DO ESTADO

PORTARIA

PORTARIA Nº 070 de 13 de Maio de 2015

O Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,
Resolve:
Exonerar o servidor, EDINEY FARIAS LOBATO, Matrícula nº 5787084/2, do cargo em comissão GER. DAS.011.1, Supervisor II, a contar de 01.05.2015.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
LUIS CLAUDIO ROCHA LIMA

Presidente, Protocolo 827900

ADMISSÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 071 de 13 de Maio de 2015

O Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,
Resolve:
Nomear o servidor, EDINEY FARIAS LOBATO, Matrícula nº 5787084/2, do cargo em comissão GER. DAS.011.2, Supervisor I, a contar de 01.05.2015.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
LUIS CLAUDIO ROCHA LIMA

Presidente, Protocolo 827905

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 068, de 12 de maio de 2015.

O Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO-IOE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 4.438, de 12 de dezembro de 1972 e pelo Decreto Estadual n.º 1.636, de 08 de junho de 2005;
Considerando o que dispõe o art. 52, inciso III c/c art. 67, §1º da Lei Federal n.º 8.666/1993 e Decreto Estadual n.º 870 de 04 de outubro de 2013.
RESOLVE: Designar a servidora para acompanhamento e fiscalização de contrato, conforme abaixo:
Fiscal: Zeneide Aparecida Silva Almeida, Matrícula n.º 5831598/5.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR	CTR	PROCEDIMENTO
ANGELUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA XIX FEIRA PAN-AMAZÔNICA DO LIVRO	R\$ 30.000,00	015/2015	INEXIGIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO N.º 001/2015-IOE

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
LUIS CLAUDIO ROCHA LIMA
PRESIDENTE DA IOE.

Protocolo 827754

PORTARIA Nº 063, de 11 de maio de 2015.

O Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO-IOE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 4.438, de 12 de dezembro de 1972 e pelo Decreto Estadual n.º 1.636, de 08 de junho de 2005;
Considerando o que dispõe o art. 52, inciso III c/c art. 67, §1º da Lei Federal n.º 8.666/1993 e Decreto Estadual n.º 870 de 04 de outubro de 2013.
RESOLVE: Designar o servidor para acompanhamento e fiscalização de contrato, conforme abaixo:
Fiscal: Samara Fabiana Furtado da Silva, Matrícula n.º 57216245/2.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR	CTR	PROCEDIMENTO
J. M. DA SILVA PEREIRA - EPF	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMBATE E PREVENÇÃO DE PROLIFERAÇÃO DE PRAGAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	R\$ 5.871,00	017/2015	PREÇO ELETRÔNICO N.º 008/2015-IOE

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
LUIS CLAUDIO ROCHA LIMA
Presidente da IOE

Protocolo 827843

CONTRATO

Contrato: 015/2015
Exercício: 2015
Objeto: Contratação de profissional artístico para apresentação de show musical na XIX Feira Pan-Amazonica do Livro.
Valor Total: R\$ 30.000,00



Data de assinatura: 13/05/2015
Vigência: 13/05/2015 a 12/07/2016
Inexigibilidade de Licitação: n.º 001/2015-IOE
Orçamento:
Programa de Trabalho - 22.122.1297.4534
Natureza da Despesa - 3390.39
Fonte do Recurso - 0261
Origem do Recurso - Estadual
Contratado: ANGELUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
Endereço: Rua Dr. Mário Viana, n.º 399, Bairro: Santa Rosa
CEP: 24.241-000, Niterói-RJ
E-mail: contato@piabedran.com.br
Telefone: (21) 2710-6338
Ordenador: Luis Cláudio Rocha Lima.

Protocolo 827748

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 145 de 13 de maio de 2015

CONCEDER, 1 e 1/2 (uma e meia) Diária aos servidores, OLAVO CÂMARA DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 3154815/1, Procurador Autárquico, e EDSON VIEIRA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 2009706/1, Assistente Administrativo, de acordo com a Lei nº 5.810 de 24/01/1994, Art. 127 inciso III, para fazer face as despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, no município de Marabá/PA, com objetivo de participar de evento e reuniões de trabalho, no período de 15 e 16/05/2015.
IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA
Presidente

PORTARIA Nº 146 de 13 de maio de 2015
CONCEDER, 4 e 1/2 (quatro e meia) Diárias aos servidores, OLAVO CÂMARA DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 3154815/1, Procurador Autárquico, SOCORRO DE NAZARÉ BASTOS VALENTE, matrícula nº 3155110/1, Assistente Administrativo/Coordenadora de Economia em Saúde, e ETTIENE ANGELIM MORAES, matrícula nº 57235115/2, ocupante do cargo em comissão de Coordenador do Núcleo de Comunicação, de acordo com a Lei nº 5.810 de 24/01/1994, Art. 127 inciso III, para fazer face as despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, nas cidades de Goiânia e Salvador, com objetivo de participar de Reuniões Técnicas junto a Gestão dos Planos IPASGO (Do Governo de Goiás) e PLANSEVAP (do Governo da Bahia), a fim de conhecer as especificidades da prestação de Assistência a Saúde nos dois Estados, no período de deslocamento compreendido entre 18 a 22 de maio de 2015.
IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA
Presidente

Protocolo 828036

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 127 DE 12 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a designação de pregoeiro e equipe de APOIO, conforme o processo Nº. 2015/179276, de 29/04/2015.
O Diretor de Administração e Finanças do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, em exercício, no uso das atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 117/2015, de 11/05/2015, publicado no DOE nº 32.883, de 12/05/2015.

RESOLVE:
I - DESIGNAR como Pregoeiro responsável pelos trabalhos da modalidade de Pregão Eletrônico, referente ao processo nº. 2015/179276, que tem por objeto a aquisição de Água Mineral, conforme especificações e quantidades estabelecidas, a servidora MARIA GORETH SILVA DUARTE, matrícula funcional nº. 54193915/1, ocupante do cargo de Técnico de Administração e Finanças.
II - DESIGNAR como Membros da Equipe de Apoio os servidores: ANDRE ARCANJO SEIXAS DA SILVA, matrícula funcional nº. 54193934/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo/Gerente, PATRICIA CORDOVEL PINHEIRO, mat: 5909857/1, ocupante do cargo de Técnico de Administração e Finanças.
DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE
Paulo Roberto Paiva de Oliveira
Diretor de Administração e Finanças, em exercício.

Protocolo 827785

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 125 DE 12 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a CONCESSÃO DE LICENÇA saúde, conforme processo nº. 2015/177870, de 29/04/2015, e ainda o laudo médico nº. 165704/A/1.
O Diretor de Administração e Finanças do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, em exercício, no uso das atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 117/2015, de 11/05/2015, publicado no DOE nº 32.883, de 12/05/2015.

RESOLVE:
I - CONCEDER 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ANDRE RHYO KAMIZONO, matrícula 54193913/1, ocupante do cargo de Analista de Investimentos, lotado no Núcleo Gestor de Investimento, no período 06/04/2015 a 10/04/2015.
DE-SE CIENCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Paulo Roberto Paiva de Oliveira
Diretor de Administração e Finanças, em exercício.

Protocolo 827757

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 130 DE 13 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de servidor, conforme MEMORANDO Nº 2015.031-DIPRE, de 11/05/2015.
O Diretor de Administração e Finanças do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, em exercício, no uso das atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 117/2015, de 11/05/2015, publicado no DOE nº 32.883, de 12/05/2015.

RESOLVE:
I - DESIGNAR a servidora ANA ROSA SILVA DE MAGALHÃES DO ESPÍRITO SANTO, matrícula nº. 5722599/3, ocupante do cargo de Gerente, lotada na Gerência de Cadastro e Habilitação, para responder pela Diretoria de Previdência, durante a ausência da titular RENATA ALVES FACIOLA DE SOUZA, matrícula nº 54193931/1, no período de 13/05/2015 a 54/05/2015.
DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE
Paulo Roberto Paiva de Oliveira
Diretor de Administração e Finanças, em exercício.

Protocolo 828117

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 126 DE 12 DE MAIO DE 2015

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME PROCESSO Nº 2015/56087, DE 09/02/2015.
O Diretor de Administração e Finanças do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, em exercício, no uso das atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 117/2015, de 11/05/2015, publicado no DOE nº 32.883, de 12/05/2015.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013, dispõe sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, convênios e termo de cooperação firmados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará; e
CONSIDERANDO que deverá ser designado um fiscal de contrato, convênio ou termo de cooperação;
RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora desta autarquia, FERNANDA DIONNE CARMARÃO MARTINS CARDOSO, Mat. nº 54-03938/1, ocupante do cargo de Técnico de Administração e Finanças, lotada na Gerência de Desenvolvimento de Pessoas, para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo nº 011/2015, firmado com a empresa A R S COMERCIO SERVIÇOS LTDA - EPF; CNPJ nº 01.741.868/0001-05, que tem como objeto a Contratação da prestação de serviços de Aquisição, sob demanda, de Crachás cordeões padronizados para atender a necessidade de identificação dos servidores e estagiários do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
II - DESIGNAR a servidora MARIA AUXILIADORA DE MIRANDA SEABRA, Mat. nº 5918191/1, ocupante do cargo de Técnico de Administração e Finanças, lotada na Gerência de Desenvolvimento de Pessoas, como suplente;
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.
DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
Paulo Roberto Paiva de Oliveira
Diretor de Administração e Finanças, em exercício.

Protocolo 827789

PORTARIA Nº 128 DE 13 DE MAIO DE 2015

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME PROCESSO Nº 2015/15454, DE 14/01/2014.
O Diretor de Administração e Finanças do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, em exercício, no uso das atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 117/2015, de 11/05/2015, publicado no DOE nº 32.883, de 12/05/2015.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013, dispõe sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, convênios e termo de cooperação firmados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará; e
CONSIDERANDO que deverá ser designado um fiscal de contrato, convênio ou termo de cooperação;
RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores desta autarquia, ANDRÉ ARCANJO SEIXAS DA SILVA, Mat. nº 54193934/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo/Gerente, lotado na Gerência de Administração e Serviços e ANDRÉ TEIXEIRA DA SILVA, Mat. nº 54197169/2, ocupante do cargo de Assistente Administrativo/Subgerente, lotado na Central de Atendimento, para atuarem como Fiscais de Contrato Administrativo nº. 013/2015, firmado com a empresa A. J. J. Lourenço & Cia Ltda, CNPJ nº 05.619.593/0001-92, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Recepcionista nas Instalações e nos bens móveis do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV.
II - DESIGNAR os servidores ANA ALESSANDRA DA SILVA MARQUES, Mat. nº 5904611/2, ocupante do cargo de Subgerente, lotada na Gerência de Administração e Serviços

e NADLA SOCORRO DE SOUZA DAIBES, Mat. nº 5834120/3, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada no Serviço Social, como suplente;
 III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.
 DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.
 Paulo Roberto Paiva de Oliveira
 Diretor de Administração e Finanças, em exercício.

Protocolo 827838

CONTRATO

Contrato: 012/2015
 Data da assinatura: 17/04/2015
 Vigência: 17/05/2015 a 17/05/2016
 Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijão de 13 kg, no quantitativo de 24 (vinte e quatro) recargas, pelo período de 12 (doze) meses, para abastecimento da copa do Igeprev.
 Exercício: 2015
 Unidade Orçamentária 84201: IGEPREV
 Programa do PPA 2012/2015: 1369 - Seguridade Social do servidor Público Estadual.
 Classificação Funcional Programática: 09.272.1369-6543: Modernização do RPPS do Estado do Pará.
 Fonte de Recursos: 0261 - Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta
 Natureza da despesa: 3339030 - Material de Consumo.
 Valor: R\$ 1.085,00 (Um mil e oitenta e cinco reais)
 Contratado: A.C.M. DE SOUZA JUNIOR - EPP
 Endereço: Rua do acampamento, Bairro - Telegrafo
 CEP: 66.083-030- Belém/PA
 Ordenador de Despesa: Eudézia Martins D'Angelo

Protocolo 827888

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Termo Aditivo: 04
 Contrato: 011/2011
 Data da assinatura: 8/5/2015
 Vigência: 8/5/2015 a 8/5/2016
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 011/2011 por mais 12 (doze) meses a partir do dia 08/05/2015.
 Exercício: 2015
 Classificação Funcional Programática: 09.272.1369-6543 - Modernização do RPPS do Estado do Pará.
 Fonte de Recursos: 0261 - Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta.
 Natureza de Despesa: 339139 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 Valor: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
 Contratado: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
 Endereço: Travessa do Chaco, 2271, Marco
 CEP: 66093 - 410 Belém/PA
 Ordenador de Despesa: Eudézia Martins D'Angelo

Protocolo 827888

DIÁRIA

PORTARIA Nº 121 DE 11 DE MAIO DE 2015
 Dispõe sobre a CONCESSÃO de diárias, conforme o PROCESSO Nº 2015/170772, DE 24/04/2015.
 O Diretor de Administração e Finanças do Instituto de Gestão Previdenciária de Estado do Pará - IGEPREV, em exercício, no uso das atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 117/2015, de 11/05/2015, publicado no DOE nº 32.883, de 12/05/2015.
 RESOLVE:
 1 - CONCEDER à servidora NADLA SOCORRO DE SOUZA DAIBES, CPF nº 377.337.962-53, matrícula funcional nº 5834120/3, ocupante do cargo de Assistente Social, 5 e 1/2 (cinco e meia) diárias, para custear despesas com sua viagem ao Goiânia/GO, com o objetivo de atender diligências desta IGEPREV referente aos processos 2014/240663 e 2014/240695, no período de 24/05/2015 a 29/05/2015.
 DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.
 Paulo Roberto Paiva de Oliveira
 Diretor de Administração e Finanças, em exercício.

Protocolo 827818

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**LICENÇA PRÊMIO**

PORTARIA Nº. 135 DE 11 DE MAIO DE 2015.
 O DIRETOR GERAL DA ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ-EGPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.569 de 06 de agosto de 2003, e posteriores alterações, e;
 CONSIDERANDO os termos dos artigos 96 e 99 da Lei Estadual nº. 5810/1994;

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora através do Protocolo nº. 2015/183648 de 04/05/2015.

RESOLVE:
 CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora MICHELLE SIQUEIRA DE MIRANDA, Matrícula Funcional nº. 55589358, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, referente à primeira parcela do triênio de 2007/2010, no período de 29/04/2015 a 28/05/2015.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRAM-SE.
 RUY MARTINI SANTOS FILHO
 Diretor Geral

Protocolo 827685

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº. 136 DE 11 DE MAIO DE 2015
 O DIRETOR GERAL DA ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ-EGPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.569 de 06 de agosto de 2003, e posteriores alterações, e;
 CONSIDERANDO o memorando nº. 005/2015 - CGP/DG, de 08/05/2015.
 RESOLVE:
 DESIGNAR a servidora LUCIANA RODRIGUES FERREIRA, matrícula nº. 57209265, ocupante do cargo de Técnico em Administração e Finanças - Pedagoga, para responder pela Coordenação de Graduação e Cursos Profissionalizantes - CGP, como substituta eventual, durante a ausência e impedimento do titular até a ulterior deliberação.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.
 RUY MARTINI SANTOS FILHO
 Diretor Geral

Protocolo 827658

DIÁRIA

PORTARIA Nº. 141 DE 13 DE MAIO DE 2015.
 O DIRETOR GERAL DA ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ-EGPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.569 de 06 de agosto de 2003, e posteriores alterações, e;
 CONSIDERANDO o memorando nº. 011/2015 - CG/GAB-DAF de 13/05/2015, nos autos do Processo nº. 199726/2015.
 RESOLVE:
 CONCEDER 02 e 1/2 (duas e meia) diárias ao servidor MANOEL D' OLIVEIRA REIS NETO, ocupante do cargo de Diretor, matrícula nº. 5917600, CPF: 271419772-87, para cumprimento de atividades decorrentes da cerimônia de certificação dos servidores concluintes do Programa de Municipalização 2015 dos cursos desta EGPA, no período de 14/05/2015 a 16/05/2015, no município de Tailândia/PA.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.
 RUY MARTINI SANTOS FILHO
 Diretor Geral

Protocolo 828030

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 011/2015-EGPA
 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO E A ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - EGPA.
 OBJETO: O objeto do presente instrumento é o estabelecimento de ACORDO DE COOPERAÇÃO entre a EGPA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO com o objetivo de garantir a troca mútua de esforços para o aperfeiçoamento da atividade de capacitação dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Curralinho e do Poder Executivo do Estado do Pará, respectivamente.
 VIGÊNCIA: O presente acordo vigorará a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, por igual período.
 DATA DA ASSINATURA: 11/05/2015.
 RESPONSÁVEIS PELAS ASSINATURAS: Ruy Martini Santos Filho - Diretor Geral da EGPA e José Leonaldo dos Santos Arruda - Prefeito Municipal de Curralinho/PA.

Protocolo 828041

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**PORTARIA****DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO/SEFA**

PORTARIA Nº 770 DE 12 DE MAIO DE 2015
 TRANSFERIR o período de gozo de férias da servidora MARILDA DAS GRACAS TAPAJOS GUIMARAES, Id Func nº 1279/1, Agente Administrativo, lotada na Célula de Gestão de Apoio Logístico/DAD, do mês de maio/2015 para o período de 01/09/2015 a 30/09/2015, referente ao exercício de 08/02/2014 a 07/02/2015.
 ADILSON JOSÉ MOTA ALVES
 Diretor de Administração

PORTARIA Nº 771 DE 12 DE MAIO DE 2015
 CONCEDER à servidora MARIA DE LOURDES RODRIGUES ALVES, Id Func nº 48852/1, Agente Administrativo, lotada na CERAT de Redenção, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01/06/2015 a 30/06/2015, correspondentes ao triênio de 28/07/1997 a 27/07/2000.

ADILSON JOSÉ MOTA ALVES
 Diretor de Administração
PORTARIA Nº 772 DE 12 DE MAIO DE 2015
 CONCEDER ao servidor GABRIEL BORGES TRINDADE, Id Func nº 3248437/2, Motorista, lotado na Célula de Gestão de Apoio Logístico/DAD, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01/06/2015 a 30/06/2015, correspondentes ao triênio de 14/03/2000 a 13/03/2003.

ADILSON JOSÉ MOTA ALVES
 Diretor de Administração
 ERRATA
PORTARIA Nº 568 DE 09.04.2015, PUBLICADA NO DOE Nº 32.866 DE 14.05.2015.
 Servidor: ROSANA RICHIA SALAME
 Onde se lê: do mês de maio/2015
 Leia-se: do mês de abril/2015.

Protocolo 828113

SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA/SEFA

PORTARIA Nº 325 DE 08 DE MAIO DE 2015
 INTERROMPER, 14 (quatorze) dias, a contar de 20/05/2015, do gozo das férias da servidora DAISE VIANA DE MURGUETTO, Id Func nº 5062721/2, Fiscal de Receitas Estaduais, lotada na CEAT de IPVA e ITCD, concedidas através da PORTARIA Nº 650 de 27/04/2015, publicada no DOE nº 32.875 de 29.04.2015, referente ao exercício de 01/09/2013 a 31/08/2014, as quais ficam autorizadas para serem usufruídas no período de 07/07/2015 a 20/07/2015.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA
 Subsecretário da Administração Tributária
PORTARIA Nº 326 DE 08 DE MAIO DE 2015
 PRORROGAR por 68 (sessenta e oito) dias, a Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor NATALINO NASCIMENTO RODRIGUES FILHO, Id Func nº 5145970/1, Fiscal de Receitas Estaduais-c, lotado na UECOMT de São Francisco/CECOMT Mercadorias em Trânsito, no período de 29/04/2015 a 05/07/2015.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA
 Subsecretário da Administração Tributária
PORTARIA Nº 327 DE 08 DE MAIO DE 2015
 CONCEDER ao servidor DANIEL JAINO BATISTA GOMES, Id Func nº 5570140/1, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais-c, lotado na Célula Planejamento Monitoramento e Estudos Técnicos de Fiscalização/DFI, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 13/07/2015 a 11/08/2015, correspondentes ao triênio de 26/11/1999 a 25/11/2002.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA
 Subsecretário da Administração Tributária
PORTARIA Nº 328 DE 08 DE MAIO DE 2015
 CONCEDER à servidora CLEVA FERNANDA FERREIRA JASSE, Id Func nº 3251160/4, Fiscal de Receitas Estaduais-c, lotada no Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 08/06/2015 a 06/08/2015, correspondentes ao triênio de 11/05/1992 a 10/05/1995.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA
 Subsecretário da Administração Tributária
PORTARIA Nº 329 DE 08 DE MAIO DE 2015
 CONCEDER à servidora ELISABETE DE OLIVEIRA PEREIRA, Id Func nº 45683/1, Procurador Fiscal, lotada na CERAT de Santarém, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 01/06/2015 a 30/07/2015, correspondentes ao triênio de 08/04/2003 a 07/04/2006.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA
 Subsecretário da Administração Tributária
PORTARIA Nº 330 DE 08 DE MAIO DE 2015
 CONCEDER ao servidor MARCELINO FERREIRA BRITO, Id Func nº 5569850/1, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais-c, lotado na CEAT de Grandes Contribuintes, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 11/05/2015 a 10/07/2015, correspondentes ao triênio de 03/12/2002 a 02/12/2005.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA
 Subsecretário da Administração Tributária
PORTARIA Nº 331 DE 11 DE MAIO DE 2015
 DESIGNAR a servidora JOSIANE SEIXAS DE OLIVEIRA, Id Func nº 227749/3, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais-c, para responder pela Julgadoria de Primeira Instância, no período de 22/04/2015 a 21/05/2015, por motivo de Licença Prêmio da Titular LUZIA DO SOCORRO NOGUEIRA BARRÓS, Id Func nº 5280028/1.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA
 Subsecretário da Administração Tributária
PORTARIA Nº 332 DE 11 DE MAIO DE 2015
 INTERROMPER a contar de 19/05/2015, em caráter excepcional, por necessidade do serviço, 12 (doze) dias, das férias do servidor LUIS GUILHERME BATISTA COUTO, Id Func nº 4002768/5, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais-c, lotado na CERAT de Marabá, concedidas através da Portaria nº 660 de 27/04/2015, publicada no DOE nº 32.875 de 29/04/2015, referente ao exercício de 22/04/2014 a 21/04/2015, as quais ficam autorizadas para gozo oportuno.
 NILSON EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA
 Subsecretário da Administração Tributária

